



ADMINISTRANDO PARA TODOS  
GESTÃO 2021 - 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO FRANCISCO**  
**DE ASSIS**

Of. Nº 10/2025/ADM São Francisco de Assis, em 6 de janeiro de 2025.

Exmº. Sr.  
Rudinei Ferreira Cortese  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de lei nº. 001/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 001/2025, que trata sobre a contratação de um procurador jurídico e um engenheiro civil.

Justifica-se a contratação do procurador jurídico em razão da exoneração da procuradora jurídica efetiva, ocorrida na data de 01 de janeiro de 2025, conforme comprovado através da Portaria nº. 1032/2024, bem como, da grande demanda de trabalho na Procuradoria-Geral do Município, eis que a procuradora efetiva era responsável pelas demandas do setor pessoal e, principalmente pelas demandas judiciais, a qual detinha poderes para receber citações e intimações judiciais, de acordo as atribuições do cargo.

A contratação do engenheiro civil se dá pela necessidade, eis que no setor de engenharia há apenas um engenheiro efetivo e uma arquiteta efetiva, os quais não estão dando conta dos trabalhos a serem realizados. Salienta-se que desde que a servidora Lara Garcez Fumaco se exonerou, em 22 de setembro de 2022, vide Portaria nº. 756/2022 ora anexa, não foi nomeado outro profissional para substituí-la no cargo, restando deficitário o referido setor.

Encaminho anexo impacto financeiro para a contratação para o cargo de engenheiro civil, uma vez que faz mais de 365 dias da exoneração da titular da pasta,

Certo de contar com a aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS . CNPJ: 87.896.882/0001-01  
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 – FONE: (55) 3252 1414 - CEP: 97610-000  
E-MAIL: padmin@bol.com.br . facebook: @prefeiturasaochicodeassis



PROJETO DE LEI nº 001/2025 .

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 da Constituição Federal.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, realizar a contratação dos profissionais abaixo discriminados, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

- um (01) Procurador Jurídico, carga horária de 40 horas semanais, vencimento de R\$ 5.101,00 (cinco mil cento e um reais).

- um (01) Engenheiro Civil, carga horária de 40 horas semanais, vencimento de R\$ 5.101,00 (cinco mil cento e um reais).

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, caso necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

0301041220003200931901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil  
Projeto Atividade 2009- Manutenção da procuradoria Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

0701041220003.201331901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil  
Projeto Atividade 2013 – Manutenção da secretaria de Obras

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal





**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO / SIMPLIFICADO**

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

| CARGO                                    | QTD | REF / BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO        | TOTAL            |
|------------------------------------------|-----|------------|---------------|---------------------|------------------|
| ENGENHEIRO CIVIL                         | 1   | 5.101,10   | -             | -                   | 5.101,10         |
|                                          |     |            | -             |                     | -                |
|                                          |     |            | -             |                     | -                |
|                                          |     |            |               |                     | -                |
|                                          |     |            |               |                     | -                |
|                                          |     |            |               |                     | -                |
|                                          |     |            |               |                     | -                |
|                                          |     |            |               |                     | -                |
|                                          |     |            |               |                     | -                |
|                                          |     |            |               |                     | -                |
| TOTAL DE VAGAS                           | 1   | 5.101,10   | -             | -                   | 5.101,10         |
| ENCARGOS PATRONAIS                       |     |            |               |                     | 1.020,22         |
| 13º SALÁRIO PROPORCIONAL                 |     |            |               |                     | 425,09           |
| 1/3 FÉRIAS                               |     |            |               |                     | 141,70           |
| PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%                 |     |            |               |                     | -                |
| <b>TOTAL GERAL POR MÊS</b>               |     |            |               | <b>MESES P/ ANO</b> | <b>6.688,11</b>  |
| <b>PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025</b> |     |            |               | <b>12</b>           | <b>80.257,31</b> |
| <b>PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2026</b> |     |            |               | <b>0</b>            | <b>-</b>         |
| <b>PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO</b>         |     |            |               |                     | <b>80.257,31</b> |

**DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL**

| DESCRIÇÃO                                       | 31/10/2024    | 31/12/2024    | 31/12/2025       | 31/12/2026     | 31/12/2027     |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|------------------|----------------|----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                  | 90.423.216,24 | 90.000.000,00 | 94.950.000,00    | 100.172.250,00 | 105.681.723,75 |
| DESPESA COM PESSOAL                             | 42.740.330,03 | 43.503.873,63 | 46.213.709,63    | 48.755.463,66  | 51.437.014,16  |
| IMPACTO PREVISTO                                | -             | -             | 80.257,31        | -              | -              |
| (-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXONERAÇÕES | -             | -             | -                | -              | -              |
| <b>(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)</b>           | -             | -             | <b>80.257,31</b> | -              | -              |
| PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL                | 42.740.330,03 | 43.503.873,63 | 46.293.966,94    | 48.755.463,66  | 51.437.014,16  |
| <b>% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL</b>       | <b>47,27</b>  | <b>48,34</b>  | <b>48,76</b>     | <b>48,67</b>   | <b>48,67</b>   |

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

**Metodologia de Cálculo:**

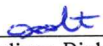
- Para 2024 foi Projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 2 meses, de novembro a dezembro.
- Para 2025 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
- Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
- Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50% para a RCL.
- Para a RCL prevista para 31/12/2024, foi considerada, diminuídas as receitas Extraordinárias arrecadas em 2023.

**CONCLUSÃO**

|                      |                                                                                                                                            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | (x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000<br>( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 |
| IMPACTO FINANCEIRO   | (x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000<br>( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 |

Ao Ordenador de Despesa  
 Prefeito Municipal de São Francisco de Assis  
 Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.  
 São Francisco de Assis - RS  
 06 de janeiro de 2025

  
 Juliane Dicheti Luiz  
 Contadora CRC RS 81888  
 CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura  
 Contador CRC RS 69219  
 CPF: 750.832.800-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
GABINETE DO PREFEITO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DE OBRAS Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 346 a qual está com o saldo livre de R\$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

|                              |      |               |
|------------------------------|------|---------------|
| Para o Exercício Corrente    | 2025 | R\$ 80.257,31 |
| Para o 1º Exercício seguinte | 2026 | -             |
| Para o 2º Exercício seguinte | 2027 | -             |
| Para o 3º Exercício seguinte | 2028 | -             |

São Francisco de Assis - RS, 06 de janeiro de 2025

  
Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal





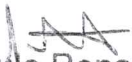
PORTARIA nº 1.032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei.

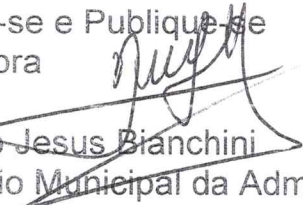
RESOLVE

Exonerar, a pedido a Sr<sup>a</sup>. Luana de Freitas Dellavechia, referente a Portaria nº 359/2017 na categoria funcional de procuradora jurídica, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de dezembro de 2024.

  
Paulo Renato Cortelini  
Prefeito municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Domingo Jesus Bianchini  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento







ADMINISTRANDO PARA TODOS!  
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO**  
DE ASSIS

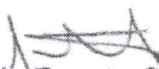
PORTARIA nº 756/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no  
uso das atribuições legais e com base em Lei,

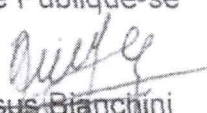
RESOLVE

Exonerar, a pedido Lara Garcez Fumaco, categoria funcional  
engenheira civil, pela Portaria nº 426/2019, a partir 22 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

  
Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Domingos Jesus Bianchini  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



